

Comunicado nº 21/2025

Brasília, 23 de outubro de 2025

SESSÃO de REVISÃO de 20 de outubro de 2025

Entre os julgados da 2ª Câmara na 997ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

NOTÍCIA DE FATO. CADASTRO FRAUDULENTO EM NOME DE TERCEIRO COMO EMPREGADOR NO ESOCIAL, ALÉM DE VINCULAR A ELE DETERMINADA PESSOA FÍSICA COMO SEU EMPREGADO. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO OU DE FALSIDADE IDEOLÓGICA QUE ATENTA DIRETAMENTE CONTRA OS SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.22.011.000936/2024-74 - Eletrônico Voto nº: 3017/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – IANPP. CRIME ELEITORAL PREVISTO NO ART. 326-B DO CÓDIGO ELEITORAL. VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO. RECUSA DO MPE EM PROPOR O ACORDO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. O CAPUT DO ART. 28-A DO CPP PREVÊ QUE, NÃO SENDO CASO DE ARQUIVAMENTO E TENDO O INVESTIGADO CONFESSADO FORMAL E CIRCUNSTANCIALMENTE A PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. NÃO CABE O ANPP NO CASO DE CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. NO CASO, O CRIME ELEITORAL, PREVISTO NO ART. 326-B DO CE, IMPUTADO AOS DENUNCIADOS, É O DE VIOLÊNCIA POLÍTICA, DEFINIDA NO ART. 3º DA LEI Nº 14.192, DE 04-08-2021, CONTRA CANDIDATAA CARGO ELETIVO OU DETENTORA DE MANDATO ELETIVO. ALÉM DISSO, A REGRA DO ART. 28-A, § 2º, IV, DO CPP PREVÊ QUE O ANPP NÃO SE APLICA “NOS CRIMES PRATICADOS NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, OU PRATICADOS CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DE SEXO FEMININO, EM FAVOR DO AGRESSOR”. VEDAÇÃO LEGAL APLICADA AO CASO. INVIABILIDADE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: 1.00.000.000997/2025-17 - Eletrônico Voto nº: 3006/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEIS CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA (ART. 1º DA LEI Nº 8.137/90) E DE LAVAGEM DE CAPITAIS (ART. 1º DA LEI Nº 9.613/98). EMISSÃO FRAUDULENTA DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS POR EX-FUNCIONÁRIA DE EMPRESA PRIVADA VISANDO DESVIAR VERBAS DA EMPRESA E OBTER RESTITUIÇÃO DE VALORES FRAUDULENTAMENTE A SEU FAVOR. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MPE POR AUSÊNCIA DE LESÃO DIRETA À UNIÃO. REVISÃO. A EX-FUNCIONÁRIA DA EMPRESA SOLICITAVA RESTITUIÇÃO DE VALORES À RECEITA FEDERAL COM BASE EM GUIA DE RECOLHIMENTO ADULTERADA EM BENEFÍCIO PRÓPRIO E DE TERCEIRO. DECLÍNIO PREMATURO. NECESSIDADE DE ESPECÍFICA VERIFICAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL SE HOUE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. AS GUIAS FALSAS MENCIONAVAM TRIBUTOS FEDERAIS, PODENDO TER INDUZIDO O FISCO FEDERAL EM ERRO NO PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES INDEVIDAS. PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NO ÂMBITO FEDERAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO AO MPE. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PR/SP, NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 25 DA 2ª CCR.

Número: 1.22.000.001223/2025-38 - Eletrônico **Voto nº: 2860/2025**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

PIC. CRIME DE DESCAMINHO (ART. 334, DO CP). REMESSA PELOS CORREIOS. ABERTURA DE ENCOMENDA. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATIVIDADE ILÍCITA, IDENTIFICADA POR SERVIDORES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DURANTE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MERCADOLIVRE EM LONDRINA/PR, NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO ALFANDEGÁRIA VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. DECISÃO DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A RESPEITO DO TEMA, EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 1.116.949), QUE EXIGE FORMALIZAÇÃO DETALHADA DA JUSTIFICATIVA DA SUSPEITA. AUSÊNCIA DO INTERESSADO NO ATO DE ABERTURA. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUCTA ILÍCITA A JUSTIFICAR A ABERTURA DA ENCOMENDA. LICITUDE DA PROVA OBTIDA NO CASO CONCRETO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/PR/MGA-5023242-57.2024.4.04.7001-PIMP - Eletrônico [Voto nº: 2651/2025](#)

Número: JF/PR/MGA-5023242-57.2024.4.04.7001-PIMP - Eletrônico [Voto Vista nº: 27/2025](#)

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. CRIME TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, E ART. 35, AMBOS DA LEI 11.343/2006. INDÍCIOS DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PECULIARIDADES DO CASO QUE TORNAM O LOCAL DO DOMICÍLIO DO INVESTIGADO O QUE MELHOR ATENDE AOS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA, FACILIDADE NA OBTENÇÃO DAS PROVAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CONHECIMENTO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA SUSCITANTE DA PRM DE JOINVILLE-SC.

Número: 1.30.001.001836/2025-93 - Eletrônico Voto nº: 2733/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CRIME PREVISTO NO ART. 1º DA LEI 9.613/1998. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. HIPÓTESE DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO. ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDICAM CONDUCTA CRIMINAL PROFISSIONAL (ART. 28-A, § 2º, II, DO CPP). MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: 1.00.000.002911/2025-82 - Eletrônico Voto nº: 3045/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CRIME DE CONTRABANDO PREVISTO NO (ART. 344-A, CAPUT, DO CP). RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. HIPÓTESE DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO. ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDICAM CONDUTA CRIMINAL HABITUAL, REITERADA E/OU PROFISSIONAL (ART. 28-A, § 2º, II, DO CPP). MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL.

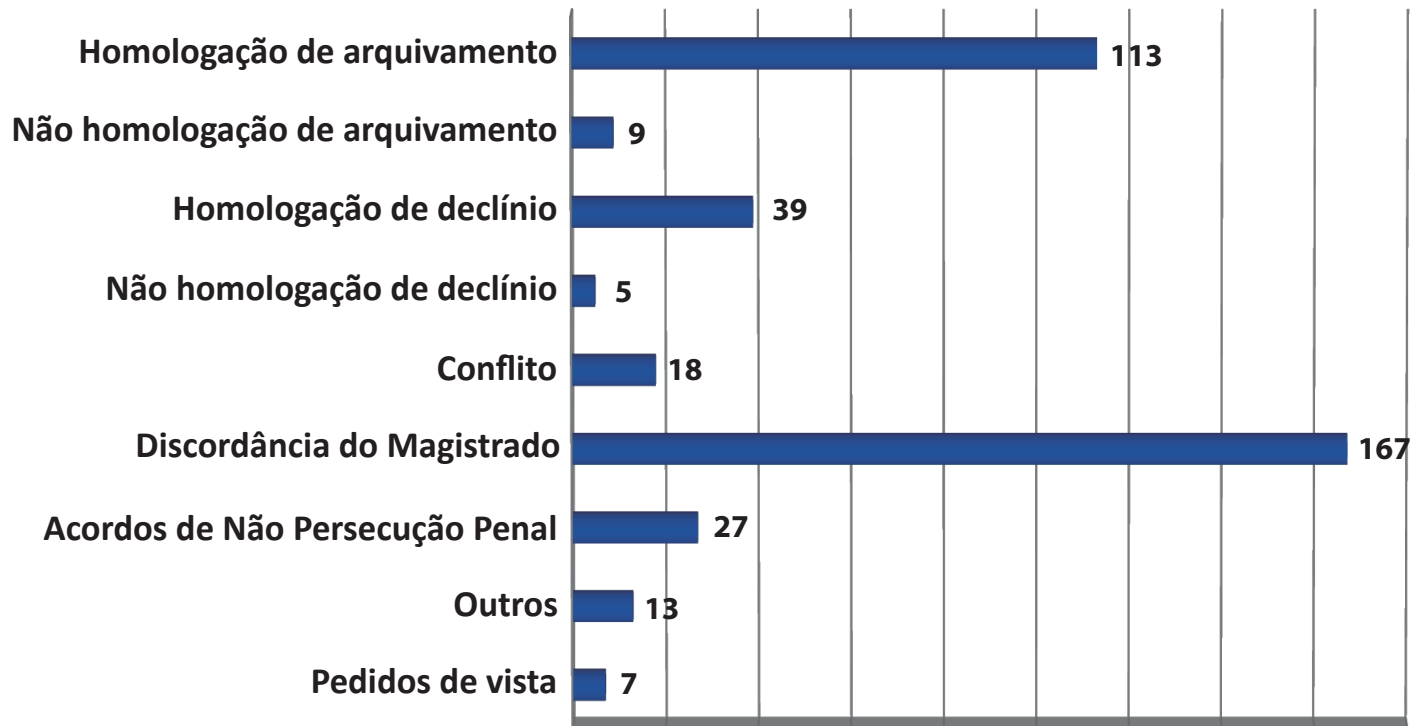
Número: 1.00.000.003378/2025-76 - Eletrônico Voto nº: 2745/2025

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 398

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado



Detalhamento

Processos encaminhados pelo magistrado x deliberações do colegiado

